



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.179062/2018-10

Unidade Gestora: CGSA/MS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 93/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ROGÉRIO GUEDES SOARES**, nomeado pela Portaria SE/MS nº 2.162, de 29/3/2023, publicação no Diário Oficial da União nº 62, de 30/3/2023, Seção 2, página 1 e conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26/1/2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27/1/2011, Seção 2, página 37, portador da matrícula funcional n.º 1456258, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.077.716/0001-05, com sede na SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, Brasília/DF, CEP 71.250-730, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.179062/2018-10** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26/5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 93/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR 22,67%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir de **2/6/2023**, o equivalente a **R\$ 949.598,64** (novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 269.886,86** (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor anual **R\$ 3.238.642,32** (três milhões, duzentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade		Valor por posto (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
			Postos	Empregados			
01	01	Bombeiro Civil Mestre.	1	1	19.392,93	19.392,93	232.715,16
	02	Bombeiro Civil Líder.	1	2	21.482,41	21.482,41	257.788,92
	03	Bombeiro Civil Diurno.	8	16	17.686,52	141.492,16	1.697.905,92
	04	Bombeiro Civil Noturno.	4	8	21.879,84	87.519,36	1.050.232,32
VALOR MENSAL (R\$)							269.886,86
VALOR ANUAL (R\$)							3.238.642,32

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados ano Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250110/0001

Fonte de Recursos: 1001000000

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001 PO 0007

PTRES: 173287

Natureza da Despesa: 339037

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá adequar a garantia contratual apresentada, no valor de **R\$ 161.932,12** (cento e sessenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e doze centavos), correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias, conforme item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(documento datado e assinado eletronicamente)

ROGÉRIO GUEDES SOARES

Subsecretário de Assuntos Administrativos
SAA/SE/MS

(documento datado e assinado eletronicamente)

ORLANDO LAMOUNIER PARAISO JUNIOR

CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: *(documento datado e assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Lamounier Paraiso Junior, Usuário Externo**, em 11/05/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bezerra Soares, Testemunha**, em 11/05/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Tafula Kmylla Torres Cordeiro, Testemunha**, em 11/05/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guedes Soares, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 19/05/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0033301161** e o código CRC **942EFD9**.